



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.347/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12.028 de 22/02/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO**, com objeto a ser executado sob o regime *empreitada por preço unitário*, que será julgada pelo **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, de acordo com o Artigo 15 da Lei 8.666/93, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

### 1.1 - SESSÃO PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.**

**Dia: 12/04/2022**

**Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 min.**

**Horário do Credenciamento: Às 08 horas.**

**Horário da Abertura: 08 horas e 30 minutos.**

**Local: Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.**

**1.2** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), nos dias úteis das 07h às 11h e de 12:30 às 16:30, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.3** - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

### 1.4 - Do Tipo de Licitação

**1.4.1** - O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" (Alínea "b", Inciso II, Art.10 da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

2.1 - Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **realização de Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, do Município de João Neiva/ES, conforme especificações e quantidades definidas neste Edital, em Lote único.**

2.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. - A presente licitação tem o valor máximo estimado para registro de preços em **R\$ 40.910.847,82 (quarenta milhões novecentos e dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, auferido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB, com base nos valores médios publicados para a execução de serviços desta natureza, sendo utilizados o DER e pesquisa de preços como fontes referenciais de preço dos itens e serviços.

2.4. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além do termo de referência e especificações das planilhas deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**3.1. RECUPERAÇÃO DE VIAS:** Demolição e remoção de pavimento asfáltico; Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais betuminosos em Vias Urbanas; Remoção de pavimentação poliédrica; Reassentamento de Blocos de Concreto, com pó de pedra 5 cm; Pavimentação com Blocos de Concreto, esp 8 cm e pó de pedra 5 cm, tudo incluso; Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita; Recomposição de Pavimento com PMF (4 cm) e Base de BGS (15 cm).

**3.2. DRENAGEM:** Remoção de meio fio; Reparo de meio-fio, inclusive caiação; Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, tudo incluso; Reparo de sarjeta, inclusive caiação; Sarjeta em concreto fck->10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,40 m CA-2 MF Inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 800 mm; Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m; Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas; Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual); Reaterro com areia, com adensamento hidráulico; Colchão drenante com brita 1, inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita; Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em vias urbanas; Tampão F.F.A.P. com 100 kg,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

fornecimento, assentamento e transporte em vias urbana; Caixa ralo em blocos e grelha articulada em FFA; Canaleta com Grelha articulada de FF, inclusive transporte da grelha em vias urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído; Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento; Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas; Fornecimento e assentamento de grelha articulada em FFA.

**3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Serviços com Caminhão Basculante; Serviços com Retroescavadeira; Serviços de Limpeza com SEWER JET; Serviços de limpeza manual.

**3.4. SINALIZAÇÃO:** Sinalização horizontal TMD ->400, vida útil 02 a 03 anos, taxa-> 0,6 L/m<sup>2</sup>; Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm; Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm; Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira; Suporte de placas de sinalização vertical em madeiras de 1ª qualidade pintada fornecimento e instalação; Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação; Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação; Cones para sinalização, fornecimento e colocação; Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras; Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m.

**3.5. OBRAS COMPLEMENTARES:** Ondulação transversal em CBUQ; Rip-rap c/ argamassa cimento argila areia 1:2:6, inclusive aquisição e transporte dos materiais; Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais; Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; Formas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção e instalação; Demolição manual de concreto simples ou ciclópico; Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas; Religação de rede de água em PVC DN 25mm, inclusive conexões; Passeio em concreto, com acabamento em ladrilho hidráulico podotátil.

**3.6. REMOÇÕES, BOTA-FORA E TRANSPORTES:** Disposição de resíduos sólidos provenientes de remoções de meio fio, blocos e remoções de concreto; Disposição de Resíduos de Limpezas com Caminhão SewerJET em bota-fora adequado; Disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de urbanização e paisagismo; Material de escavação p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Transporte de Resíduos de limpezas p/ disposição ambiental - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante ou SewerJET) (0,225XP + 0,238XR + 8,624)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Material de urbanização e paisagismo. p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00).

**3.7. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:** Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a un 0,40 m e menor que 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m; Revolvimento e limpeza manual de solo; Plantio de grama em placas; Aplicação de adubo (fertilizante) em solo; Aplicação de calcário para correção do PH do solo;

**3.8. CANTEIRO, MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES:** Aluguel de container para almoxarifado; Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro; Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial; Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4", incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m; Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m; Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG; Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m; Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x); Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo); Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo); Mobilização e desmobilização de container até 50 km.

**3.9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** Conforme Planilha Orçamentária.

### 3.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.10.1. Os serviços de asfalto deverão ser executados conforme as seguintes especificações: Varrição e limpeza do local a ser imprimido; Imprimação com RR no local que será asfaltado; aplicação da camada asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura média de 4,0 cm; Compactação mecânica com rolo compactador liso e de pneus e acabamento homogêneo entre a pavimentação nova e a antiga, caso exista (sem saliência).

3.10.2. Quando necessário, remoção e instalação de meio fio e pavimento poliédrico e/ou asfáltico existente, preparação de base e/ou sub base com BGS para aplicação do ligante e camada de CBUQ de 4,0 cm, com acabamento final com rolo compactador liso e de pneus.

3.10.3. Obturação de buracos com CBUQ, corte (em ângulos reto) e retirada de material contaminado, limpeza do local e aplicação de imprimação com RR, aplicação da camada de CBUQ e compactação.

3.10.4. Os serviços de pavimentação poliédrica deverão ser executados conforme as seguintes especificações: preparação da via com abaulamento (para sarjetas e bocas de lobo) para escoamento de águas pluviais, compactação de base, instalação de meio fio e sarjetas, instalação de blocos de concreto sobre coxim de pó de pedra espessura de 5 cm.

3.10.5. Os locais onde os serviços forem realizados deverão ser sinalizados com cavaletes e cones, com descrição do nome da empresa e o tipo de serviço, como por exemplo: Empresa... e Aplicação de Asfalto e/ou Blocos de Concreto.

3.10.6. Todos materiais necessários para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive o RR para imprimação da base.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

3.10.7. Os Serviços deverão ser executados nas ruas indicadas pela Contratante, e serão devidamente fiscalizados por servidor designado por portaria. Este fará a medida da espessura da camada asfáltica, tomando-se a média de no mínimo três pontos (dois nas bordas e um no centro).

3.10.8. Caberá a CONTRATADA o serviço de DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVIMENTO, inclusive massa asfáltica quando for o caso.

3.10.9. Na compactação: Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis que possa garantir a qualidade e segurança na aplicação da massa asfáltica e/ou pavimentação poliédrica.

3.10.10. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT atinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.10.11. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da SEMDUHRB, e os locais serão determinados pela mesma, os quais serão em vários bairros do Município.

3.10.12. Toda mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, esta que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

3.10.13. Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

3.10.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de comprovar a pesagem da carga de massa asfáltica que deverá ser pesada e o comprovante apresentado a mesma.

3.10.15. A relação dos serviços a serem executados será fornecida sempre que o volume de massa asfáltica corresponder a uma carga aproximada ou acima de 50 toneladas, e os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e serem executados no prazo não superior a 05 (cinco) dias ininterruptos após sua inicialização.

#### 4. DA VISITA TÉCNICA

---

4.1. Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB deste município, pelo telefone (27) 99607-7966 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMDUHRB à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 02 (dois) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a **visita técnica não é obrigatória**.

4.2. Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

4.3. No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

4.4. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

4.5. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMDUHRB.

4.6. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica, e, não havendo a visita técnica o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverá(ão) declarar (com firma reconhecida em cartório) que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, caso seja contratada, conforme Acordãos do TCU nº 149/2013 - Plenário e n.º 656/2016 - Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

#### **5.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações:**

5.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

5.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através do site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e solicitação pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

5.1.3 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), pelo telefone (27) 99986-5269, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

5.1.4. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 11h, 12:30 as 16:30h**, nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes da data** estabelecida no item 1.1.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 7. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

---

7.1 - A Concorrência Pública será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;
- III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;
- IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;
- VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

7.3 - É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe inabilitar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.6 - No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

7.8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

#### **8.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;
- b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- d) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- e) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) as empresas licitantes que tenham um mesmo responsável técnico em seu quadro técnico, pois é incompatível com a lei n.º 8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão/inabilitação de ambas do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

g) que estejam reunidas em consórcio.

8.2. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

8.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

8.5. Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

8.6. A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

9.1 - Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

**9.2 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 07h50min do dia da realização do certame, não se admitindo outro meio não previsto neste Edital.**

9.3. - A documentação será apresentada em língua portuguesa, digitada e impressa de forma legível.

9.4. - A documentação deverá ser apresentada em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES

À Comissão Permanente de Licitação

Razão social e n.º do CNPJ da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES

À Comissão Permanente de Licitação

Razão social e n.º do CNPJ da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**9.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.**

9.6 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, não será admitido o protocolo de nenhum outro documento inerente a participação neste certame pelo Protocolo ou pela CPL.

9.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

9.9 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

9.10 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1. deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

9.11 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo II) ou documento procuratório público, respondendo o mesmo pela representada.

9.11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 50 minutos.**

9.11.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar na sessão pública.

9.11.3 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTA CERTAME** e a responder pelo proponente (Anexo II).

9.11.4 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 13.1 deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

9.11.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

### **10 - ENVELOPE 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos exigidos no presente edital.

**A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(UM) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos horários de 07h às 10h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1. Fica dispensado da apresentação do Contrato Social e suas alterações e dos documentos pessoais para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.**

#### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Nacional**, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo**, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES ou que tenha prestado serviços ao Município nos últimos 05 (cinco) anos, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial e/ou da sede prestadora do serviço, para atendimento do item;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), vigente na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

10.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.2 “a” até “g”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.1.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.2.3. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.2.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

1. Termo de abertura e termo de encerramento;
2. balanço patrimonial ao final do período;
3. demonstração do resultado do período de divulgação;
4. demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
5. demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
6. demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
7. notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Registro de Preços.

c) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz). No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c.1.) caso a licitante possua filial, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados da(s) filial(is), sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz

c.2.) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.4.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- b) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

c) Qualificação Técnica – Profissional:

c.1) O Atestado e a certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

c.1.1) Engenheiro civil ou Arquiteto

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de Recomposição de Pavimento com PMF
02	Execução de Obturação com CBUQ
03	Execução de Remoção e Reassentamento de blocos de concreto
04	Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto
05	Execução de Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm

c.1.2) Engenheiro agrônomo ou Arquiteto

Item	Descrição dos Serviços
06	Execução de poda de árvore

- d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.
- e) A Licitante deverá apresentar Declaração do(s) Responsável (is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante com o reconhecimento da firma da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s).
- f) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### g) Qualificação Técnica - operacional

g.1.) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), da licitante que comprove que executou serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, abaixo relacionadas:

Item	Descrição
01	Execução de Recomposição de Pavimento com PMF - QUANTITATIVO = 3000,00 m <sup>2</sup>
02	Execução de Obturação com CBUQ - QUANTITATIVO = 2000,00 m <sup>2</sup>
03	Execução de Remoção e Reassentamento de blocos de concreto - QUANTITATIVO = 5.000,00 m <sup>2</sup>
04	Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto QUANTITATIVO = 6600,00 m <sup>2</sup>
05	Execução de Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - QUANTITATIVO = 200,00 m.
06	Execução de poda de árvore - QUANTITATIVO = 750,00 Und.

h) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

i) A Licitante deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

j) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

k) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

l) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnico da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

l.1) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

### 10.4.2. DAS LICENÇAS/ CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES

a) A empresa deverá ter licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividades de usina de produção de asfalto a quente, em um raio máximo de 50,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

quilômetros (Km), distância máxima esta justificada pela eficácia da aplicação do produto. Caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso de fornecimento com usina de produção de asfalto a quente, em um raio máximo de 50,00 quilômetros (Km), devidamente licenciada (apresentar licença), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da usina, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando o fornecimento do volume necessário para a execução dos serviços objeto dessa licitação (conforme resolução CONAMA 237/97, Art. 2º - § 1º), devendo ser apresentado na fase de habilitação.

- b) Comprovante de inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras do IBAMA, para as atividades de (conforme IN IBAMA Nº 06/2013), ou, da usina de produção de asfalto a quente com quem a licitante firmou termo de compromisso, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo IBAMA (Conforme IN IBAMA Nº 10/2012), da licitante se for à possuidora da licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividade de usina de produção de asfalto a quente, ou se for o caso, da usina de produção de asfalto a quente com quem a licitante firmou termo de compromisso, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
- d) A empresa deverá ter licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividade de fabricação de pré-moldados de cimento (blocos de concreto), caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso com empresa de fornecimento de pré-moldados de cimento (blocos de concreto), devidamente licenciada (apresentar licença), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando o fornecimento do volume necessário para a execução dos serviços objeto dessa licitação, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
- e) A empresa deverá apresentar licença ambiental para a atividade de destinação final de resíduos da construção civil - inertes (classe 2). Caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso com empresa com a empresa detentora de licença ambiental para a atividade de destinação final de resíduos da construção civil - inertes (classe 2), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da licença, devendo ser apresentado na fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) A empresa licitante deverá apresentar licença ambiental para a atividade de coleta e transporte de resíduos da construção civil - inertes (classe 2) em nome da licitante, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

### 10.4.3. Declarações:

10.4.3.1. Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

c) Declaração de comprometimento.

d) Declaração de que a licitante oferecerá garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

c) Fornecer e manter disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo VIII)

c.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.

f) Atestado de visita técnica ou declaração nos termos do Item 4 deste edital.

### 11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.1. Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório de ambas as assinaturas, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

deverá ainda estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** emitida em até **60 (sessenta) dias** que antecedem a realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**b.1) A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.**

11.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.6. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.7. A ausência de qualquer declaração, documento ou certidão exigidos no Edital e não apresentados pela Licitante, importará em imediata inabilitação desta.**

### **12 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---

12.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

12.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

12.5. Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação de Habilitação, o seu conteúdo, depois de rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes credenciados das licitantes participantes da licitação.

12.6 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

12.7. Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

12.8. Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

a.1) Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

b) Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

b.2) Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

12.9. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

12.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.11. Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

rubricadas pela Comissão Permanente e Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Licitantes presentes.

12.12. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.13. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata

12.14. O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

### 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

**13.1.** O Envelope nº 01 - A Proposta de Preços, Planilha orçamentária, composições de custos unitários, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais (horista e mensalista) e do BDI deverão ser apresentadas em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio, e, **em arquivo digital** para uma ágil e melhor conferência.

13.2. Anexa a proposta, deverá ser apresentada a planilha orçamentária composição de custos unitários, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais e do BDI.

13.3. A proposta deverá conter: Razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

13.4 - A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total do lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX).

13.5 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

13.6 - A proposta deverá expressar o prazo de validade, este que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da proposta;

**13.7- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.**

13.8 - Os licitantes durante o preenchimento da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante na planilha orçamentária e nas composições de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

preço unitário fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

13.9. Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha orçamentária fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente.

13.10. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação; bem como, a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro, que deverão ser em via impressa e arquivo digital. As propostas de preços, bem como todos os documentos que integram serão analisadas, e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

13.11. O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

13.12. A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

13.13. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

14.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

14.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

14.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

14.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

14.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte igual de até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **10 (dez) minutos** se o representante da mesma estiver presente na sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

14.5.1 - A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

14.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

14.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

14.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14.13. Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

14.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

d) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão de obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

14.15 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

14.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

### 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

15.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

15.7 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

### **16 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

16.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

16.2 - Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar a Ata de Registro de Preços; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

16.3 - O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB.

17.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **18 - DOS PRAZOS**

---

18.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

18.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratarem de serviços continuados.

### **19 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

19.1 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

19.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal de material e Nota Fiscal de serviços, separadamente**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

19.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

19.3.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestados pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- e) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<sup>13.</sup>

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
		365		

## 20 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item a seguir.

20.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Detentora da Ata, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.3 - O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## 21 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Quando contratada, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

21.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

21.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

21.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 23.1.

21.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

### **22 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

22.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, à Contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

22.2 - A Contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail ou pessoalmente, no Setor de Licitação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93.

22.3 - Após assinatura do contrato, a empresa convocada terá o prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, prorrogável por igual período por motivo justificado e aceito pela Administração, para mobilização necessária para o início dos serviços.

22.4 - A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### **23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

23.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

23.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### 24. PENALIDADES

---

24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

24.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

24.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

24.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

24.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
------	--	----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 trinta e seis) meses
n	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

24.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

24.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

24.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

24.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **25. DOS CASOS DE RESCISÃO**

25.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contatuais aplicáveis:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

25.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

25.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

### **26 - DO REAJUSTE**

---

26.1 - O preço proposto é irrealizável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

26.1.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados.

I<sub>0</sub> = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I<sub>0</sub>, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

28.1.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

26.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **27 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

27.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, após competente análise dos documentos da subcontratada.

27.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

27.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

27.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **28 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

---

28.1 - A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato como preceitua o §2º do Artigo 7º do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações.

### **29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

29.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

29.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

29.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### **30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- 30.1. Executar os serviços objetos do Termo de Referência, gerenciado pela SEMDUHRB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;
- 30.2. Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;
- 30.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- 30.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 30.6. Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- 30.7. A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMDUHRB, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;
- 30.8. Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato;
- 30.9. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 30.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos (planilha orçamentária), e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 30.11 A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo;
- 30.12 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização do serviço o seu Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho de Classe, para dar execução e acompanhamento do Contrato no período de no mínimo 15(quinze) horas semanais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

30.13 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

### 31 - DO VALOR ESTIMADO

---

31.1 - Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor total estimado a ser contratado é de: R\$ **40.910.847,82** (quarenta milhões novecentos e dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

31.2 - A planilha de composição de custos unitários com a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços objeto deste certame encontram-se anexados ao processo licitatório.

### 32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

32.1 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a abertura das propostas.

32.2 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

32.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

32.4 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

### 33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

---

33.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação, de seus Anexos, da minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

33.2 - As cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

33.3 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

33.4 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

33.5 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

33.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

33.7 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

33.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

33.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

33.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura por causa do agente responsável pelo transporte das mesmas.

33.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

33.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

33.13 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

33.14 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

33.15 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

33.16 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, **até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo**, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

33.17 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito.

33.18 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

33.19 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

33.20 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

33.21 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar ou contratar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

33.22 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

33.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

33.24 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- d) Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) Anexo V - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º - CF/88)
- g) Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- h) Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO
- i) Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- J) Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
- j) Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
- k) Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- m) Anexo XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- n) Anexo XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- o) Anexo XV - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- p) Anexo XVI – MEMORIAL DESCRITIVO
- q) Anexo XVII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- r) Anexo XVIII – COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS (horistas e mensalistas)
- s) Anexo XIX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

João Neiva (ES), 24 de fevereiro de 2022.

**Allan Dantas de Azevedo**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Decreto nº 7.773/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO I

PROCESSO Nº 0.347/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto Realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública para o Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço, atenderá às necessidades cotidianas de fazimento e manutenção contínua das estradas, ruas e avenidas do Município.

2.2. Se faz necessário o Registro de Preços para futura contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, diante da necessidade de aplicação de massa asfáltica quente (CBUQ), além de alguns casos de preparação de base e sub base e outros regularização do pavimento poliédrico e aplicação do CBUQ e ainda pavimentação em blocos poliédricos em diversas ruas deste Município, afim de proporcionar melhorias nas condições de tráfego, e garantir a segurança aos usuários das vias públicas em seus trajetos cotidianos.

2.3. Para que as vias sejam urbanizadas e com boas condições de tráfego, se faz necessário execução dos serviços de drenagem superficial e profunda, remanejamento e novas ligações de esgoto, poda de árvores das calçadas, plantio de árvores e gramas, construção de muro de arrimo, construção de ondulação transversal e sinalização horizontal e vertical, com o transporte e devidas destinações dos materiais retirados.

2.4. Optou-se por **Lote único**, considerando o espaço insuficiente para armazenamento de todo material e equipamentos possibilitando a **entrega conforme demanda**, bem como a necessidade de atribuir à contratada a responsabilidade pela conservação do material desde a aquisição até instalação/emprego. Cabe ressaltar que este serviço é de **natureza contínua** pois trata-se de uma manutenção necessária e constante nas ruas e vias do município a fim de garantir o tráfego dos usuários, escoamento da produção agrícola e segurança aos usuários das vias públicas municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

2.5. Vale ressaltar a importância do lote único a fim de evitar que a contratada na prestação dos serviços, dependa de terceiros para a execução de suas atividades.

2.6. A licitação a ser realizada na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global por registro de preços, nos termos do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e no [decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) e suas alterações.

2.7. No presente caso teremos a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.8. Não obstante, pela natureza do serviço e fornecimento não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.9. Tal contratação visa obter melhores condições de segurança para os munícipes e transeuntes das vias públicas do município de João Neiva/ES.

2.10. Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para prestação destes serviços com fornecimento de materiais.

2.11. O Registro de Preços para futura contratação dos referidos serviços se funda no Artigo 15 da Lei 8.666/93 e no [DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) e suas alterações, e, se justifica entre as várias vantagens, pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição total ou parcial do serviço e dos materiais/produtos em conformidade gradativa da demanda ou da captação de recursos.

2.12. Além das supra citadas vantagens do Registro de Preços, destacamos outras, senão vejamos:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- b) Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
- c) Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

quantidade exata de serviços e produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade.

- d) Atendimento as demandas imprevisíveis;
- e) Maior possibilidade de **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em virtude da entrega ou fornecimento do bem e do serviço ocorrer de forma parcelada.

2.13. Segundo entendimento do TCU no Acórdão n.º 1381/2018 Plenário é cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.

2.14. Os serviços de engenharia aqui pretendidos são de baixa complexidade, padronizáveis, passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado (e replicados nas convocações que se fizerem a partir da ata) e, ainda, devemos ressaltar que não é possível definir, desde logo, o momento e/ou quantitativos efetivamente necessários, sendo o registro de preços, motivadamente, a solução mais eficiente.

2.15. Nos **serviços de engenharia** tem que existir **orçamento detalhado** em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme inciso II do §2º do art. 7 da Lei n.º 8.666/93, assim, esta Secretaria fez o levantamento do valor estimado utilizando os sistemas de preços praticados no mercado da Tabela SINAPI, DER e similares, nos termos do **Artigo 3º do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, assim, segue em Anexo ao Presente Termo de Referência a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preço Unitário de todos os Itens com referencial de cotação dos mesmos, Composição do BDI, Composição das Leis Sociais e Cronograma Físico Financeiro elaborados pelo Engenheiro desta Secretaria.

2.16. A vias sofrem com o desgaste natural causado pela idade do pavimento, bem como com os problemas decorrentes de fatores climáticos, intensificados pelas mudanças climáticas, e/ou outras causas imprevisíveis e alheias ao controle do CONTRATANTE (fatos supervenientes).

2.17. Além do desgaste do pavimento pelo tempo e pelos fatores climáticos, nos últimos anos houve um aumento considerável do volume médio de veículos que trafegam pelo município, que acabam por sobrecarregar o pavimento.

2.18. A expansão da malha viária urbana pavimentada bem como o aumento de seu desgaste pelo maior fluxo veicular diminuem a vida útil do pavimento, e acarreta um aumento do número de reparos necessários bem como em uma redução significativa do intervalo entre essas intervenções. Buscando uma abordagem proativa de forma a identificar e sanar os problemas das vias antes que os mesmos se tornem transtornos maiores para a população, foi





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

acrescentado à planilha original o serviço de CONSERVAÇÃO PREVENTIVA. Este serviço visará a recuperação das vias através de um recapeamento esbelto, com espessura máxima de 5cm (cinco centímetros), que fornecerá um aumento de vida útil ao pavimento e impedirá a evolução de manifestações patológicas e/ou as corrigirá.

2.19. Salienta-se a grande necessidade de manutenção nas vias do Município de João Neiva, o que pode ser facilmente identificado no Relatório fotográfico em anexo contendo alguns pontos que necessitam ser mantidos.

2.20. O presente Processo Administrativo poderá ser utilizado para efetivação do projeto **Caminhos do Campo** que é o **Programa de Pavimentação de Estradas Rurais e Municipais**, desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo. O objetivo desse projeto é adequar e revestir as estradas rurais capixabas, priorizando as áreas de maior concentração de agricultura familiar para melhorar o escoamento da produção e reduzir os custos e as perdas dos produtos perecíveis.

2.21. Com o programa teremos subsídios para pavimentar as estradas rurais do Município de João Neiva com o auxílio do Estado seja com verbas seja com material para execução dos serviços, oferecendo às áreas com maior densidade da agricultura familiar uma melhor trafegabilidade para os veículos que realizam o escoamento da produção, redução de custos e perdas de produtos perecíveis, além de facilitar a mobilidade da comunidade, especialmente a rural, além de desenvolver o agroturismo. As estradas estando pavimentadas atraem mais turistas para as áreas rurais, gerando novas oportunidades de renda por meio de agroindústrias, pousadas, restaurantes e artesanato rural. Em suma, ao melhorar a infraestrutura rural, também há avanços na qualidade de vida da população residente no campo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1. RECUPERAÇÃO DE VIAS:** Demolição e remoção de pavimento asfáltico; Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais betuminosos em Vias Urbanas; Remoção de pavimentação poliédrica; Reassentamento de Blocos de Concreto, com pó de pedra 5 cm; Pavimentação com Blocos de Concreto, esp 8 cm e pó de pedra 5 cm, tudo incluso; Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita; Recomposição de Pavimento com PMF (4 cm) e Base de BGS (15 cm).

**3.2. DRENAGEM:** Remoção de meio fio; Reparo de meio-fio, inclusive caiação; Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, tudo incluso; Reparo de sarjeta, inclusive caiação; Sarjeta em concreto fck->10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,40 m CA-2 MF Inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 800 mm; Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m; Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas; Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual); Reaterro com areia, com adensamento hidráulico; Colchão drenante com brita 1, inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita; Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em vias urbanas; Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em vias urbana; Caixa ralo em blocos e grelha articulada em FFA; Canaleta com Grelha articulada de FF, inclusive transporte da grelha em vias urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído; Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento; Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas; Fornecimento e assentamento de grelha articulada em FFA.

**3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Serviços com Caminhão Basculante; Serviços com Retroescavadeira; Serviços de Limpeza com SEWER JET; Serviços de limpeza manual.

**3.4. SINALIZAÇÃO:** Sinalização horizontal TMD ->400, vida útil 02 a 03 anos, taxa- > 0,6 L/m<sup>2</sup>; Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm; Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm; Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira; Suporte de placas de sinalização vertical em madeiras de 1ª qualidade pintada fornecimento e instalação; Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação; Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação; Cones para sinalização, fornecimento e colocação; Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras; Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m.

**3.5. OBRAS COMPLEMENTARES:** Ondulação transversal em CBUQ; Rip-rap c/ argamassa cimento argila areia 1:2:6, inclusive aquisição e transporte dos materiais; Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais; Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; Formas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção e instalação; Demolição manual de concreto simples ou ciclópico; Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas; Religação de rede de água em PVC DN 25mm, inclusive



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

conexões; Passeio em concreto, com acabamento em ladrilho hidráulico podotátil.

**3.5. REMOÇÕES, BOTA-FORA E TRANSPORTES:** Disposição de resíduos sólidos provenientes de remoções de meio fio, blocos e remoções de concreto; Disposição de Resíduos de Limpezas com Caminhão SewerJET em bota-fora adequado; Disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de urbanização e paisagismo; Material de escavação p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante)  $(0,642XP + 0,680XR + 1,445) * \%BDI$  (XP=10,00; XR=2,00); Transporte de Resíduos de limpezas p/ disposição ambiental - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante ou SewerJET)  $(0,225XP + 0,238XR + 8,624) * \%BDI$  (XP=10,00; XR=2,00); Material de urbanização e paisagismo. p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante)  $(0,642XP + 0,680XR + 1,445) * \%BDI$  (XP=10,00; XR=2,00).

**3.6. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:** Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a un 0,40 m e menor que 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m; Revolvimento e limpeza manual de solo; Plantio de grama em placas; Aplicação de adubo (fertilizante) em solo; Aplicação de calcário para correção do PH do solo;

**3.7. CANTEIRO, MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES:** Aluguel de container para almoxarifado; Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro; Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial; Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4", incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m; Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m; Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG; Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m; Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x); Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo); Mobilização e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo); Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo); Mobilização e desmobilização de container até 50 km.

**3.8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** Conforme Planilha Orçamentária.

### 3.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.9.1. Os serviços de asfalto deverão ser executados conforme as seguintes especificações: Varrição e limpeza do local a ser imprimido; Imprimação com RR no local que será asfaltado; aplicação da camada asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura média de 4,0 cm; Compactação mecânica com rolo compactador liso e de pneus e acabamento homogêneo entre a pavimentação nova e a antiga, caso exista (sem saliência).

3.9.2. Quando necessário, remoção e instalação de meio fio e pavimento poliédrico e/ou asfáltico existente, preparação de base e/ou sub base com BGS para aplicação do ligante e camada de CBUQ de 4,0 cm, com acabamento final com rolo compactador liso e de pneus.

3.9.3. Obturação de buracos com CBUQ, corte (em ângulos reto) e retirada de material contaminado, limpeza do local e aplicação de imprimação com RR, aplicação da camada de CBUQ e compactação.

3.9.4. Os serviços de pavimentação poliédrica deverão ser executados conforme as seguintes especificações: preparação da via com abaulamento (para sarjetas e bocas de lobo) para escoamento de águas pluviais, compactação de base, instalação de meio fio e sarjetas, instalação de blocos de concreto sobre coxim de pó de pedra espessura de 5 cm.

3.9.5. Os locais onde os serviços forem realizados deverão ser sinalizados com cavaletes e cones, com descrição do nome da empresa e o tipo de serviço, como por exemplo: Empresa... e Aplicação de Asfalto e/ou Blocos de Concreto.

3.9.6. Todos materiais necessários para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive o RR para imprimação da base.

3.9.7. Os Serviços deverão ser executados nas ruas indicadas pela Contratante, e serão devidamente fiscalizados por servidor designado por portaria. Este fará a medida da espessura da camada asfáltica, tomando-se a média de no mínimo três pontos (dois nas bordas e um no centro).

3.9.8. Caberá a CONTRATADA o serviço de DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVIMENTO, inclusive massa asfáltica quando for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

3.9.9. Na compactação: Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis que possa garantir a qualidade e segurança na aplicação da massa asfáltica e/ou pavimentação poliédrica.

3.9.10. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT atinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.9.11. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da SEMDURB, e os locais serão determinados pela mesma, os quais serão em vários bairros do Município.

3.9.12. Toda mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, esta que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

3.9.13. Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

3.9.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de comprovar a pesagem da carga de massa asfáltica que deverá ser pesada e o comprovante apresentado a mesma.

3.9.15. A relação dos serviços a serem executados será fornecida sempre que o volume de massa asfáltica corresponder a uma carga aproximada ou acima de 50 toneladas, e os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e serem executados no prazo não superior a 05 (cinco) dias ininterruptos após sua inicialização.

### **4. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. VALOR ESTIMADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

5.1. O **valor máximo estimado** para o **registro de preços** será de **R\$ 40.910.847,82** (quarenta milhões novecentos e dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato como preceitua o §2º do Artigo 7º do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.2. Cumprir as Ordens de Serviços que lhe forem entregues e as determinações da fiscalização. Os serviços serão realizados de acordo com metodologia proposta pela SEMDURB, de acordo com o cronograma e propriedades da mesma.

7.3. Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, os mesmos deverão ser corrigidos no mesmo dia que a fiscalização comunicar a contratada.

7.4. Programar os serviços de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia, quando os serviços forem de asfalto.

7.5. Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.

7.6. Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.

7.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da SEMDURB, cumprindo os prazos estipulados pela mesma.

7.8. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados, mantendo cavaletes de sinalização nos locais de execução dos serviços, bem como, preservar a segurança do tráfego de veículos no trecho de execução.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

7.9. Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

7.10. Utilizar compactador mecânico para excelente qualidade da compactação a ser realizada.

7.11. Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante.

7.12. Transporte de todo material e equipamento necessário à execução dos serviços.

7.13. Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução.

7.14. Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais.

7.15. Não executar os serviços com tempo chuvoso ou que comprometa a qualidade dos mesmos.

7.16. Utilizar materiais e equipamentos de 1º qualidade, podendo à Contratante recusar a utilização dos mesmos.

7.17. Remover por sua conta, após o término dos serviços, em cada local, os entulhos e/ou materiais, no mesmo dia, e limpeza geral do local.

7.18. Apresentar a Contratante o comprovante de pesagem de cada carga de massa asfáltica.

7.19. Disponibilizar a Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário.

7.20. Mobilizar os maquinários e equipe(s) quando solicitado a execução dos serviços, devendo a inicialização dos mesmos ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.21. Se manter em dia com suas condições de habilitação durante todo período Contratual.

7.22. Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

ou a terceiros.

7.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer as prestações a que está obrigada.

7.24. Manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

7.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os respectivos pagamentos decorrentes da execução dos serviços.

8.2. Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.4. Aprovar ou reprovar os serviços efetuados pela Contratada.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste Termos e das cláusulas contratuais.

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua resposta.

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao Contrato.

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento. Em oportuno, indico desde já o Servidor Fabio José Monte ao encargo.

9.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

9.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

9.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição ou refazimento dos serviços entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente com defeito, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

9.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.8. Os documentos fiscais correspondentes à execução dos serviços serão atestados pelo responsável do acompanhamento e fiscalização.

9.9. A CONTRATANTE exercerá através da fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, com plenos poderes para praticar atos que destinem a acautelar-se e preservar todos e quaisquer direitos da mesma.

9.10. Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. A fiscalização poderá exigir da Contratada, o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar andamento aos serviços previstos, de excelente qualidade.

9.12. A fiscalização da CONTRATANTE não eximirá de responsabilidade à Contratada pela execução dos serviços defeituosos.

9.13. A fiscalização cabe cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.14. A execução dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.15. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, todavia, a SEMDURB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e poderá entre outros:

- 1) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo o mesmo ser refeito.
- 2) Solicitar à CONTRATADA, a nova execução dos serviços executados que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

### 10.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB.

11.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Será participantes deste Registro de Preço, após a devida ratificação nos Autos a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES neste Termo de Referência, assinando a aprovação do mesmo (**Apêndice A** em anexo).

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- h) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

deste TERMO DE REFERENCIA, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

i) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

j) Qualificação Técnica – Profissional:

c.1) O Atestado e a certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

c.1.1) Engenheiro civil ou Arquiteto

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de Recomposição de Pavimento com PMF
02	Execução de Obturação com CBUQ
03	Execução de Remoção e Reassentamento de blocos de concreto
04	Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto
05	Execução de Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm

c.1.2) Engenheiro agrônomo ou Arquiteto

Item	Descrição dos Serviços
06	Execução de poda de árvore

k) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

l) A Licitante deverá apresentar Declaração do(s) Responsável (is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante com o reconhecimento da firma da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s).

m) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

n) Qualificação Técnica – operacional

g.1.) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), da licitante que comprove que executou serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, abaixo relacionadas:

Item	Descrição
01	Execução de Recomposição de Pavimento com PMF - QUANTITATIVO = 3000,00 m <sup>2</sup>
02	Execução de Obturação com CBUQ - QUANTITATIVO = 2000,00 m <sup>2</sup>
03	Execução de Remoção e Reassentamento de blocos de concreto - QUANTITATIVO = 5.000,00 m <sup>2</sup>
04	Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto QUANTITATIVO = 6600,00 m <sup>2</sup>
05	Execução de Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - QUANTITATIVO = 200,00 m.
06	Execução de poda de árvore - QUANTITATIVO = 750,00 Und.

m) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

n) A Licitante deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

o) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

p) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

q) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnico da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

r) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

### 12.2. DAS LICENÇAS/ CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES

g) A empresa deverá ter licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividades de usina de produção de asfalto a quente, em um raio máximo de 50,00 quilômetros (Km), distância máxima esta justificada pela eficácia da aplicação do produto. Caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso de fornecimento com usina de produção de asfalto a quente, em um raio máximo de 50,00 quilômetros (Km), devidamente licenciada (apresentar licença), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da usina, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando o fornecimento do volume necessário para a execução dos serviços objeto dessa licitação (conforme resolução CONAMA 237/97, Art. 2º - § 1º), devendo ser apresentado na fase de habilitação.

h) Comprovante de inscrição no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras do IBAMA, para as atividades de (conforme IN IBAMA Nº 06/2013), ou, da usina de produção de asfalto a quente com quem a licitante firmou termo de compromisso, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

i) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo IBAMA (Conforme IN IBAMA Nº 10/2012),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

da licitante se for à possuidora da licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividade de usina de produção de asfalto a quente, ou se for o caso, da usina de produção de asfalto a quente com quem a licitante firmou termo de compromisso, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

- j) A empresa deverá ter licença ambiental de operação ou Autorização Ambiental, para atividade de fabricação de pré-moldados de cimento (blocos de concreto), caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso com empresa de fornecimento de pré-moldados de cimento (blocos de concreto), devidamente licenciada (apresentar licença), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da licença, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando o fornecimento do volume necessário para a execução dos serviços objeto dessa licitação, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
- k) A empresa deverá apresentar licença ambiental para a atividade de destinação final de resíduos da construção civil - inertes (classe 2). Caso a licitante não seja detentora da referida licença, poderá esta apresentar termo de compromisso com empresa com a empresa detentora de licença ambiental para a atividade de destinação final de resíduos da construção civil - inertes (classe 2), devendo o referido termo ser registrado em cartório de títulos e documentos, informando no mesmo o número deste certame, termo este firmado entre a empresa licitante e o possuidor da licença, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
- l) A empresa licitante deverá apresentar licença ambiental para a atividade de coleta e transporte de resíduos da construção civil - inertes (classe 2) em nome da licitante, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

### 12.2.1. Declarações:

12.2.1.1. Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

c) Declaração de comprometimento.

d) Declaração de que a licitante oferecerá garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

### **13. APRESENTAÇÃO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

13.1. Todas as medições deverão ser feitas de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2. Apresentação da Medição pela Contratada à SEMDURB, devidamente protocolada, contendo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- b) Planilha e corpo da medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados no período (antes e depois da execução);
- d) Diário de Obras do período medido;

13.3. Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição, a mesma será devolvida à Contratada para seus devidos acertos e complementações.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

14.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal de material e Nota Fiscal de serviços, separadamente ou em conjunto em uma única nota, desde que esteja especificado na mesma o material e quantitativo empregados, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria SEMDURB juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

14.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

14.3.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos materiais entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

14.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Nota Fiscal dos materiais entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- e) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- f) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 . A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

21.2 . Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

21.3 . A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

21.4 . Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1 Quando contratada a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

22.2 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

22.3 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

22.4 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 22.1.

22.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **23. FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

17.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

17.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMDURB ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva, desde já indicamos o Sr. Fabio Bento Monte para a referida função.

17.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

17.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

### **24. DA VISITA TÉCNICA**

18.1 A licitante poderá agendar visita técnica junto à SEMDURB, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743, (27) 99986 – 7024 ou pelo e-mail: [obras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:obras@joaoneiva.es.gov.br), não sendo obrigatória tal visita técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.2. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da SEMDUHRB, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOSU.

18.3. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deverá(ão) declarar (com firma reconhecida em cartório) que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, caso seja contratada, conforme Acordãos do TCU nº 149/2013 – Plenário e n.º 656/2016 - Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Após a homologação, a empresa licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, publicada no veículo de imprensa oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O Município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do artigo 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

25.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

25.3 As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

25.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem renovados de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57, incisos I e II.

25.5 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

25.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

25.7 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de qualquer natureza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- 25.8 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.
- 25.9 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 25.10 O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.
- 25.11 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a natureza contínua dos serviços objeto deste certame, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
- 25.12 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 25.13 A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.
- 25.14 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 25.15 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 25.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento, sem prejuízo e das demais sanções cabíveis.
- 25.17 É facultado à administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.18 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação e/ou habilitação.
- 25.19 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

25.20 A composição de custos unitários, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e **devem constar no envelope de proposta de preços.**

25.21 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária e dos preços das composições de custo unitário elaboradas por esta Secretaria e das fontes referenciais de preço, anexo a este TR, sob pena de desclassificação da proposta.

25.22 A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital para uma ágil e melhor conferência.

João Neiva – ES, 19 de janeiro de 2022.

**Allan Dantas de Azevedo**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas**  
**Decreto Municipal nº 8.025/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

João Neiva - ES, .....de ..... de 2022.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Assunto: Credenciamento para a participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ....., portador de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

***(Razão social e CNPJ da proponente)***

***(CNPJ da proponente)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO III

PROCESSO Nº 0.347/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;

João Neiva - ES, .....de ..... de 2022.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrerem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO IV

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Á

**Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva**

Prezada Senhora,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

- Nosso preço global para prestação dos serviços é de R\$ .....(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- Os pagamentos poderão ser realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.
- Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ..... de ..... de 2022.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO V

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Concorrência Pública a realização de Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, em Lote único.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

*(Razão social e CNPJ da proponente)*  
*(CNPJ da proponente)*

## ANEXO VI

PROCESSO Nº 0.347/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 0.347/2022

Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.  
(Informar local e data)

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*  
*(CPF do responsável pela empresa)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

*(Razão social e CNPJ da proponente)*  
*(CNPJ da proponente)*

## ANEXO VII PROCESSO Nº 0.347/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 1.055/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_-\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS Município de João Neiva/ES, conforme especificações e quantidades definidas nesta Ata.

**1.2** - O objeto do presente Ata tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS no Município de João Neiva/ES com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**3.1. RECUPERAÇÃO DE VIAS:** Demolição e remoção de pavimento asfáltico; Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais betuminosos em Vias Urbanas; Remoção de pavimentação poliédrica; Reassentamento de Blocos de Concreto, com pó de pedra 5 cm; Pavimentação com Blocos de Concreto, esp 8 cm e pó de pedra 5 cm, tudo incluso; Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita; Recomposição de Pavimento com PMF (4 cm) e Base de BGS (15 cm).

**3.2. DRENAGEM:** Remoção de meio fio; Reparo de meio-fio, inclusive caiação; Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, tudo incluso; Reparo de sarjeta, inclusive caiação; Sarjeta em concreto fck->10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,40 m CA-2 MF Inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 800 mm; Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m; Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas; Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual); Reaterro com areia, com adensamento hidráulico; Colchão drenante com brita 1, inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita; Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em vias urbanas; Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em vias urbana; Caixa ralo em blocos e grelha articulada em FFA; Canaleta com Grelha articulada de FF, inclusive transporte da grelha em vias urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído; Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento; Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas; Fornecimento e assentamento de grelha articulada em FFA.

**3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Serviços com Caminhão Basculante; Serviços com Retroescavadeira; Serviços de Limpeza com SEWER JET; Serviços de limpeza manual.

**3.4. SINALIZAÇÃO:** Sinalização horizontal TMD ->400, vida útil 02 a 03 anos, taxa-> 0,6 L/m<sup>2</sup>; Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm; Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm; Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira; Suporte de placas de sinalização vertical em madeiras de 1ª qualidade pintada fornecimento e instalação; Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação; Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação; Cones para sinalização, fornecimento e colocação; Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras; Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m.

**3.5. OBRAS COMPLEMENTARES:** Ondulação transversal em CBUQ; Rip-rap c/ argamassa cimento argila areia 1:2:6, inclusive aquisição e transporte dos materiais; Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais; Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; Formas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção e instalação; Demolição manual de concreto simples ou ciclópico; Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas; Religação de rede de água em PVC DN 25mm, inclusive conexões; Passeio em concreto, com acabamento em ladrilho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

hidráulico podotátil.

**3.5. REMOÇÕES, BOTA-FORA E TRANSPORTES:** Disposição de resíduos sólidos provenientes de remoções de meio fio, blocos e remoções de concreto; Disposição de Resíduos de Limpezas com Caminhão SewerJET em bota-fora adequado; Disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de urbanização e paisagismo; Material de escavação p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Transporte de Resíduos de limpezas p/ disposição ambiental - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante ou SewerJET) (0,225XP + 0,238XR + 8,624)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Material de urbanização e paisagismo. p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00).

**3.6. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:** Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a un 0,40 m e menor que 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m; Revolvimento e limpeza manual de solo; Plantio de grama em placas; Aplicação de adubo (fertilizante) em solo; Aplicação de calcário para correção do PH do solo;

**3.7. CANTEIRO, MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES:** Aluguel de container para almoxarifado; Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro; Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial; Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4", incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m; Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m; Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG; Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m; Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x); Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo); Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo); Mobilização e desmobilização de container até 50 km.

**3.8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** Conforme Planilha Orçamentária.

### 3.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.9.1. Os serviços de asfalto deverão ser executados conforme as seguintes especificações: Varrição e limpeza do local a ser imprimido; Imprimação com RR no local que será asfaltado; aplicação da camada asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura média de 4,0 cm; Compactação mecânica com rolo compactador liso e de pneus e acabamento homogêneo entre a pavimentação nova e a antiga, caso exista (sem saliência).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

3.9.2. Quando necessário, remoção e instalação de meio fio e pavimento poliédrico e/ou asfáltico existente, preparação de base e/ou sub base com BGS para aplicação do ligante e camada de CBUQ de 4,0 cm, com acabamento final com rolo compactador liso e de pneus.

3.9.3. Obturação de buracos com CBUQ, corte (em ângulos reto) e retirada de material contaminado, limpeza do local e aplicação de imprimação com RR, aplicação da camada de CBUQ e compactação.

3.9.4. Os serviços de pavimentação poliédrica deverão ser executados conforme as seguintes especificações: preparação da via com abaulamento (para sarjetas e bocas de lobo) para escoamento de águas pluviais, compactação de base, instalação de meio fio e sarjetas, instalação de blocos de concreto sobre coxim de pó de pedra espessura de 5 cm.

3.9.5. Os locais onde os serviços forem realizados deverão ser sinalizados com cavaletes e cones, com descrição do nome da empresa e o tipo de serviço, como por exemplo: Empresa... e Aplicação de Asfalto e/ou Blocos de Concreto.

3.9.6. Todos materiais necessários para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive o RR para imprimação da base.

3.9.7. Os Serviços deverão ser executados nas ruas indicadas pela Contratante, e serão devidamente fiscalizados por servidor designado por portaria. Este fará a medida da espessura da camada asfáltica, tomando-se a média de no mínimo três pontos (dois nas bordas e um no centro).

3.9.8. Caberá a CONTRATADA o serviço de DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVIMENTO, inclusive massa asfáltica quando for o caso.

3.9.9. Na compactação: Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis que possa garantir a qualidade e segurança na aplicação da massa asfáltica e/ou pavimentação poliédrica.

3.9.10. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT atinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.9.11. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da SEMDURB, e os locais serão determinados pela mesma, os quais serão em vários bairros do Município.

3.9.12. Toda mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, esta que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

3.9.13. Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

3.9.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de comprovar a pesagem da carga de massa asfáltica que deverá ser pesada e o comprovante apresentado a mesma.

3.9.15. A relação dos serviços a serem executados será fornecida sempre que o volume de massa asfáltica corresponder a uma carga aproximada ou acima de 50 toneladas, e os serviços





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e serem executados no prazo não superior a 05 (cinco) dias ininterruptos após sua inicialização.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da presente Ata é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX) cujos preços unitários estão definidos no Anexo Único desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e serviços, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

4.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula nona deste instrumento.

4.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

5.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal de serviços**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

5.3.1 - Primeira fatura:

a) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 5.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- e) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 5.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------------	-----------------------------	------------------	------------------------------------

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB convocará a DETENTORA DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

6.2. Aceitação da negociação, quando a DETENTORA DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

6.3. Negociação frustrada, quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

6.3.1. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela DETENTORA DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

a) Deverá a DETENTORA DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 9.7 Da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB.

b) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTORA DA ATA.

6.5. Fica vedado a DETENTORA DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.6. Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

6.8. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.9. Sendo a DETENTORA DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.10. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

### **CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. Obrigações do Órgão Gerenciador**

7.1.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Detentor da Ata, o preço, as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **7.2. Obrigações do Detentor da Ata**

7.2.1. Prestar o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

7.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

7.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

9.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

9.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.4. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços,	12 (doze) meses e multa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 trinta e seis) meses
n	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.6. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

12.2 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.3 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

12.4 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMDUHRB para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.5 A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

12.6 O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7 O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e/ ou em Lei.

12.8 É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

12.9 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

12.10 A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;
- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;
- V. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB.

13.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

## MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS**

**PÚBLICAS**

GESTOR DA ATA

**DETENTOR DA ATA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157 - Centro - CEP 29680-000 - João Neiva - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE firmar contrato com a empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato nº 0XX/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 e PROCESSO Nº 0.347/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS Município de João Neiva/ES, conforme especificações e quantidades definidas nesta Ata.

1.2 - O objeto do presente contrato tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDUHRB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS no Município de João Neiva/ES com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. RECUPERAÇÃO DE VIAS:** Demolição e remoção de pavimento asfáltico; Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais betuminosos em Vias Urbanas; Remoção de pavimentação poliédrica; Reassentamento de Blocos de Concreto, com pó de pedra 5 cm; Pavimentação com Blocos de Concreto, esp 8 cm e pó de pedra 5 cm, tudo incluso; Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita; Recomposição de Pavimento com PMF (4 cm) e Base de BGS (15 cm).

**3.2. DRENAGEM:** Remoção de meio fio; Reparo de meio-fio, inclusive caiação; Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, tudo incluso; Reparo de sarjeta, inclusive caiação; Sarjeta em concreto fck->10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído; Corpo BSTC (galeria)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Corpo BSTC (galeria) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas; Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 800 mm; Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m; Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas; Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual); Reaterro com areia, com adensamento hidráulico; Colchão drenante com brita 1, inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita; Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em vias urbanas; Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em vias urbana; Caixa ralo em blocos e grelha articulada em FFA; Canaleta com Grelha articulada de FF, inclusive transporte da grelha em vias urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas; Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído; Tubo de PVC NBR 5648 diâmetro 75 mm, fornecimento e assentamento; Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas; Fornecimento e assentamento de grelha articulada em FFA.

**3.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Serviços com Caminhão Basculante; Serviços com Retroescavadeira; Serviços de Limpeza com SEWER JET; Serviços de limpeza manual.

**3.4. SINALIZAÇÃO:** Sinalização horizontal TMD ->400, vida útil 02 a 03 anos, taxa-> 0,6 L/m<sup>2</sup>; Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm; Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm; Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira; Suporte de placas de sinalização vertical em madeiras de 1ª qualidade pintada fornecimento e instalação; Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação; Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação; Cones para sinalização, fornecimento e colocação; Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras; Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m.

**3.5. OBRAS COMPLEMENTARES:** Ondulação transversal em CBUQ; Rip-rap c/ argamassa cimento argila areia 1:2:6, inclusive aquisição e transporte dos materiais; Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais; Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; Formas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção e instalação; Demolição manual de concreto simples ou ciclópico; Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas; Religação de rede de água em PVC DN 25mm, inclusive conexões; Passeio em concreto, com acabamento em ladrilho hidráulico podotátil.

**3.5. REMOÇÕES, BOTA-FORA E TRANSPORTES:** Disposição de resíduos sólidos provenientes de remoções de meio fio, blocos e remoções de concreto; Disposição de Resíduos de Limpezas com Caminhão SewerJET em bota-fora adequado; Disposição de resíduos sólidos provenientes dos serviços de urbanização e paisagismo; Material de escavação p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Transporte de Resíduos de limpezas p/ disposição ambiental - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante ou SewerJET) (0,225XP + 0,238XR + 8,624)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00); Material de urbanização e paisagismo. p/ bota-fora - LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (0,642XP + 0,680XR + 1,445)\* %BDI (XP=10,00; XR=2,00).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**3.6. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO:** Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m; Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m; Revolvimento e limpeza manual de solo; Plantio de grama em placas; Aplicação de adubo (fertilizante) em solo; Aplicação de calcário para correção do PH do solo;

**3.7. CANTEIRO, MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES:** Aluguel de container para almoxarifado; Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro; Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial; Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4", incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m; Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m; Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG; Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m; Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x); Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo); Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo); Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo); Mobilização e desmobilização de container até 50 km.

**3.8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** Conforme Planilha Orçamentária.

### 3.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.9.1. Os serviços de asfalto deverão ser executados conforme as seguintes especificações: Varrição e limpeza do local a ser imprimido; Imprimação com RR no local que será asfaltado; aplicação da camada asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura média de 4,0 cm; Compactação mecânica com rolo compactador liso e de pneus e acabamento homogêneo entre a pavimentação nova e a antiga, caso exista (sem saliência).

3.9.2. Quando necessário, remoção e instalação de meio fio e pavimento poliédrico e/ou asfáltico existente, preparação de base e/ou sub base com BGS para aplicação do ligante e camada de CBUQ de 4,0 cm, com acabamento final com rolo compactador liso e de pneus.

3.9.3. Obturação de buracos com CBUQ, corte (em ângulos reto) e retirada de material contaminado, limpeza do local e aplicação de imprimação com RR, aplicação da camada de CBUQ e compactação.

3.9.4. Os serviços de pavimentação poliédrica deverão ser executados conforme as seguintes especificações: preparação da via com abaulamento (para sarjetas e bocas de lobo) para escoamento de águas pluviais, compactação de base, instalação de meio fio e sarjetas,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

instalação de blocos de concreto sobre coxim de pó de pedra espessura de 5 cm.

3.9.5. Os locais onde os serviços forem realizados deverão ser sinalizados com cavaletes e cones, com descrição do nome da empresa e o tipo de serviço, como por exemplo: Empresa... e Aplicação de Asfalto e/ou Blocos de Concreto.

3.9.6. Todos materiais necessários para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive o RR para imprimação da base.

3.9.7. Os Serviços deverão ser executados nas ruas indicadas pela Contratante, e serão devidamente fiscalizados por servidor designado por portaria. Este fará a medida da espessura da camada asfáltica, tomando-se a média de no mínimo três pontos (dois nas bordas e um no centro).

3.9.8. Caberá a CONTRATADA o serviço de DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVIMENTO, inclusive massa asfáltica quando for o caso.

3.9.9. Na compactação: Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis que possa garantir a qualidade e segurança na aplicação da massa asfáltica e/ou pavimentação poliédrica.

3.9.10. Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT atinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.9.11. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da SEMDURB, e os locais serão determinados pela mesma, os quais serão em vários bairros do Município.

3.9.12. Toda mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, esta que arcará com os custos resultantes da mesma, tais como ferramentas, encargos previdenciários e trabalhistas, equipamentos, transporte, dentre outros.

3.9.13. Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

3.9.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de comprovar a pesagem da carga de massa asfáltica que deverá ser pesada e o comprovante apresentado a mesma.

3.9.15. A relação dos serviços a serem executados será fornecida sempre que o volume de massa asfáltica corresponder a uma carga aproximada ou acima de 50 toneladas, e os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e serem executados no prazo não superior a 05 (cinco) dias ininterruptos após sua inicialização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

4.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2.1. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e demais órgãos reguladores.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) pontos (s) considerados irregular(es) ou pendentes de manutenção, a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

5.2. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os locais que necessitem de manutenção.

5.3. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva, devendo ser observado o seguinte:

5.4. Verificar, identificar e relacionar os locais que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção.

5.5. Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

5.5.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizado manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

5.5.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

5.5.3. Os veículos utilizados deverão ser sinalizados e equipados com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito.

5.5.4. Todos os veículos, equipamentos e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

5.6. Equipamentos em geral – descrição

5.6.1. A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

5.7. Composições dos custos

5.7.1. Mão de Obra

5.7.2. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

### 5.8. Aquisições de equipamentos e materiais

#### 5.8.1. Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/base operacional da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até a destinação pertinente do mesmo.

### 5.9. DOS MATERIAIS

5.9.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da utilização dos mesmos, em conformidade com as especificações e quantidades utilizadas.

5.9.2. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues e instalados/aplicados em perfeito estado.

5.9.3. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

### 5.10. Disposições Gerais

5.10.1. Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

5.10.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará as vias públicas, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

5.10.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços e fornecimento dos materiais, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar as vias Públicas do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

5.10.4. A CONTRATADA poderá executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 5.11. Especificações dos veículos

5.11.1. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres “**À SERVIÇO DA PMJN**”, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

5.11.2. Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, ou, oriundo de contrato de locação e/ou cessão, por período idêntico ao do contrato administrativo.

5.11.3. As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.11.4. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

5.11.5. Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

5.11.6. A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.12. Especificações dos equipamentos e ferramentas

5.12.1. A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer material, ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA - Certificado de Aprovação do EPI.

5.13. Dos requisitos legais

5.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. **VALOR DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagáveis, mediante execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento contratual e na planilha de composição de custos anexa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados.

I<sub>0</sub> = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I<sub>0</sub>, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

7.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços à contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

8.2 - A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

8.3 - Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

8.4 - A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

9.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

9.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

9.3.1 - Primeira fatura:

a) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 9.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- e) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 9.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	---

365

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

10.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e pelas premissas previstas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, Inciso II.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

#### **SEMDUHRB**

Órgão: **XXXX** - Unidade: **XXX** - Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXX** - Fonte: **XXXXXX**

Ficha: **XXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A Contratada deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

12.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

12.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.1.

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, após competente análise dos documentos da subcontratada.

13.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

13.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

14.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

14.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços objetos do Termo de Referência, gerenciado pela SEMDUHRB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

15.2. Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

15.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

15.6. Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

15.7. A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMDUHRB, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

15.8. Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato;

15.9. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

15.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos (planilha orçamentária), e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

15.11. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo;

15.12. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização do serviço o seu Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho de Classe, para dar execução e acompanhamento do Contrato no período de no mínimo 15(quinze) horas semanais;

15.13. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDUHRB, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

16.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

16.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
n	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

16.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

18.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

18.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMDUHRB para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço.

18.5. A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

18.6. O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e/ ou em Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

18.9. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.10. A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;
- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;
- V. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

19.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

20.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**20.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de João Neiva - ES.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PÚBLICAS**  
GESTORA DO CONTRATO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO IX

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

João Neiva - ES, .....de ..... de 2022.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO X

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**

**Nome e Identificação(CRC) do Contador da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO XI

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

João Neiva - ES, .....de ..... de 2022.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece o local e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de material, aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos outrossim, que temos pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de nossa proposta e planilhas.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO XII

**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

### MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Concorrência nº 002/2018, que ofereceremos garantia para execução do Contrato, em uma das modalidades descritas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, NO EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art. 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – Seguro-Garantia

III – Fiança bancária”,

Atenciosamente;

Assinatura do representante legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO XIII**  
**PROCESSO Nº 0.347/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Fls. 17/20 dos Autos**  
**e em arquivo digital próprio em anexo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO XIV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Fls. 23/24 dos Autos  
e em arquivo digital próprio em anexo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO XV COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**Fls. 47/169 dos Autos  
e em arquivo digital próprio em anexo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO XVI**

#### **MEMÓRIAL DESCRITIVO**

**Fls. 31/46 dos Autos  
e em arquivo digital próprio em anexo**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO XVII**

#### **CONPOSIÇÃO DO BDI**

**Fls. 25/26 dos Autos  
e em arquivo digital próprio em anexo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

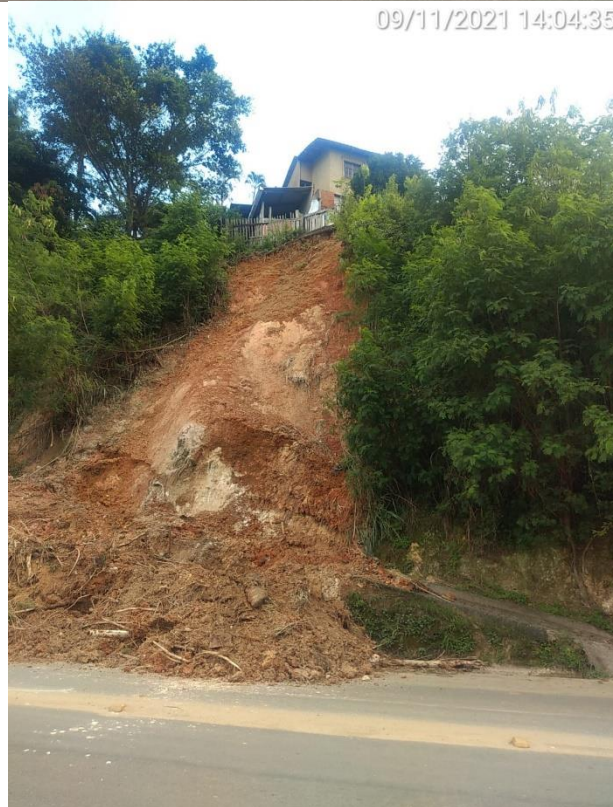
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **ANEXO XVIII**

#### **COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS**

**Fls. 27/30 dos Autos  
e em arquivo digital próprio em anexo**

**ANEXO XIX****RELATÓRIO FOTOGRÁFICO****SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA  
E RÓTINEIRA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

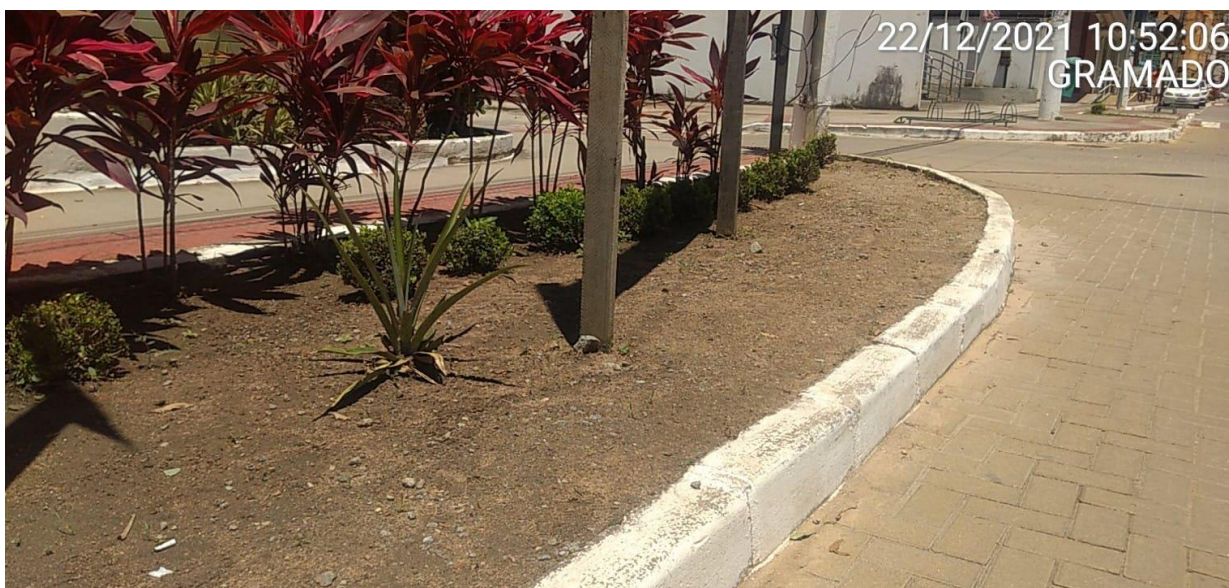
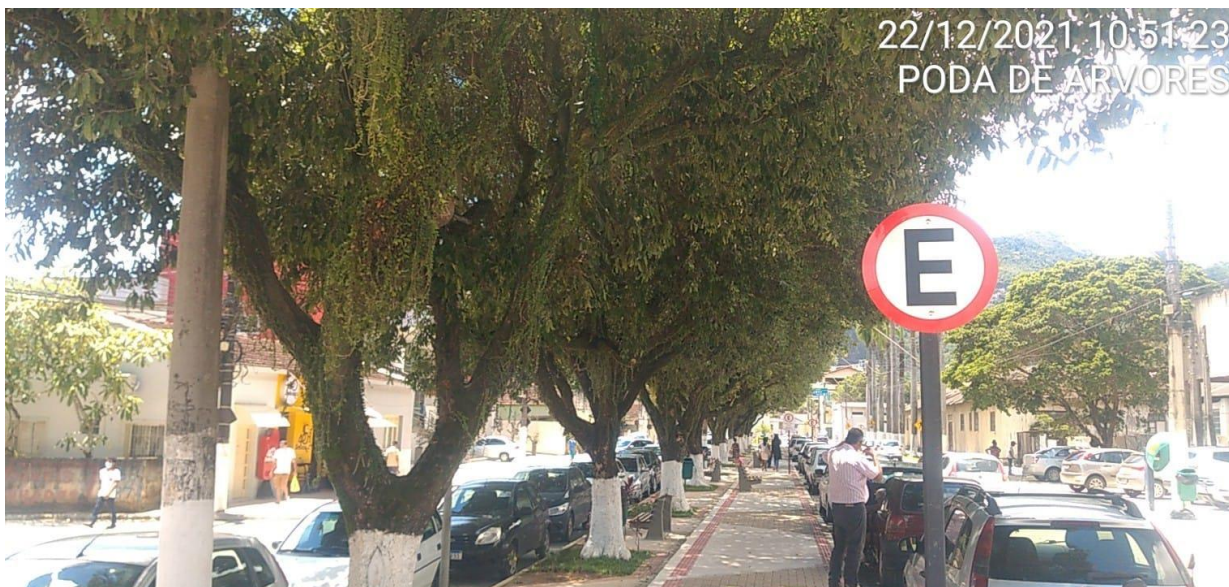






## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

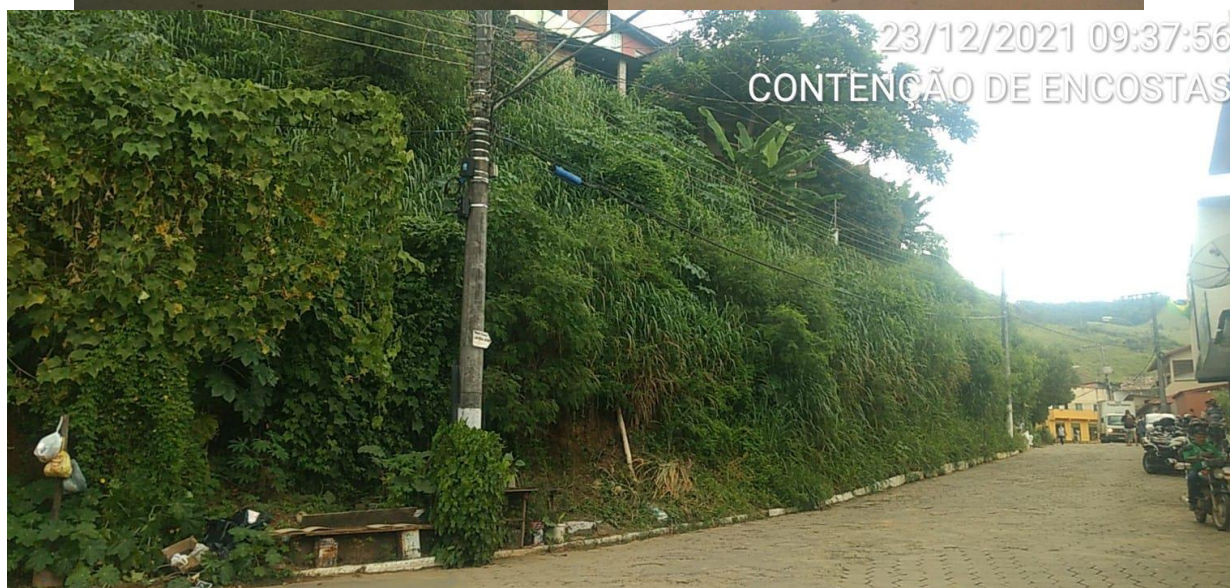






## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

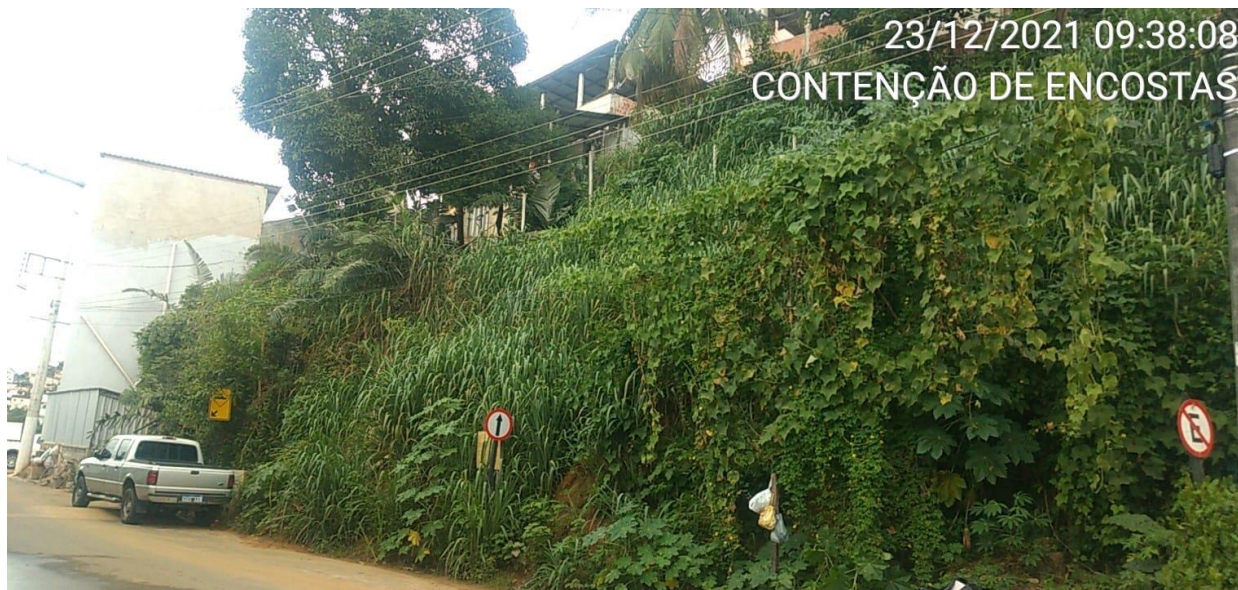






## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

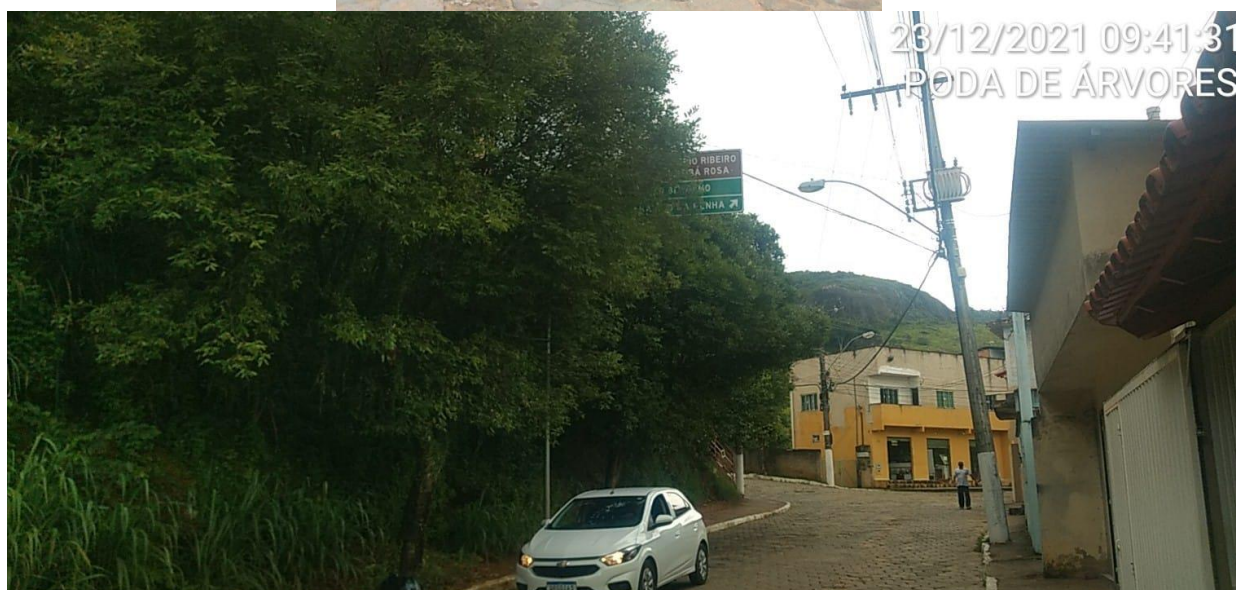
23/12/2021 09:41:05

CONTENÇÃO DE ENCOSTAS



23/12/2021 09:41:31

PODA DE ÁRVORES







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

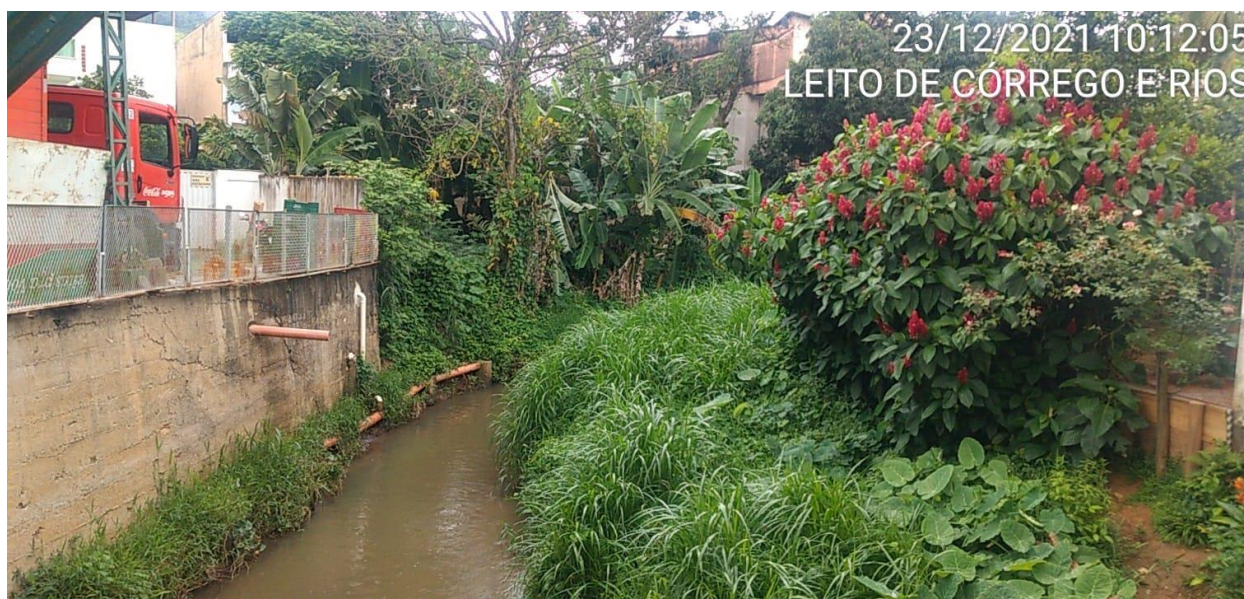






## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

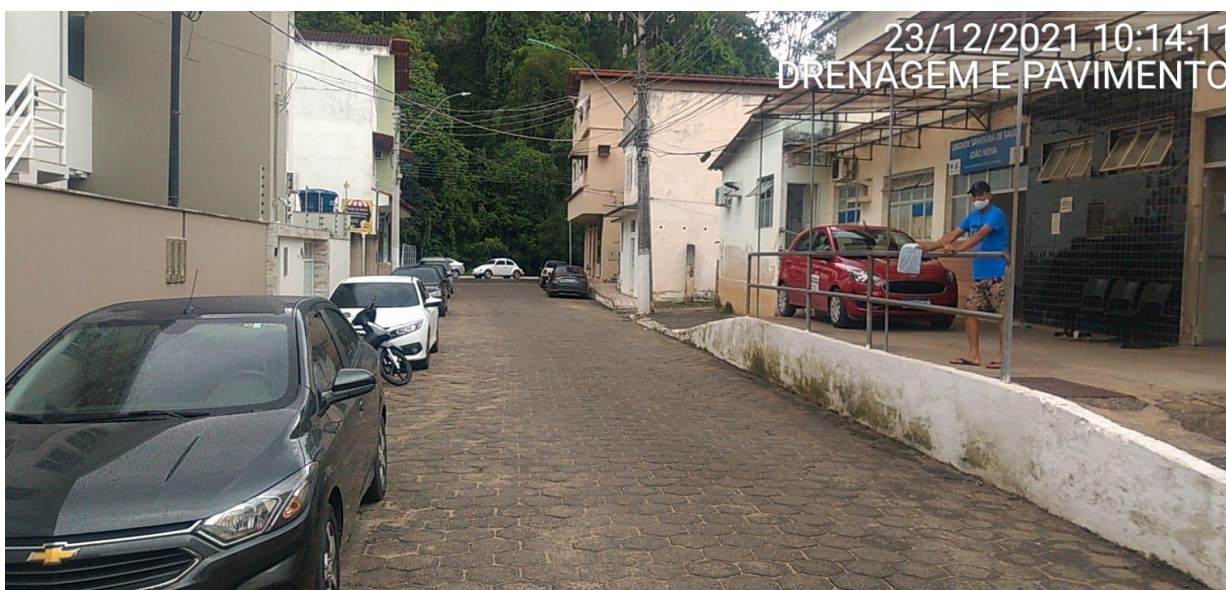






# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, para abertura às **08 horas e 30 minutos** do dia **12/04/2022**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME